

CI 016/2021

Goiânia, 14 de janeiro de 2021.

De: Comissão Permanente de Licitação
Para: Assessoria Jurídica
Assunto: Dispensa 006/21 – Processo nº 202000505 – Aquisição de licença de uso de software jurídico.

Senhor Assessor,

Tratam os presentes autos de pedido dessa Assessoria Jurídica, através da CI nº 552/20, datada de 18 de dezembro de 2020, (fls. 02), solicitando autorização para abertura de processo licitatório para Contratação de licença de uso de software para o departamento jurídico desta empresa, pelo período de 12 (doze) meses.

Instruído com 04 (quatro) orçamentos, sendo:

EMPRESA	CNPJ	Valor Total R\$
Datajuri Tecnologia em Software LTDA	02.993.180/0003-47	3.108,00
Data Lawyer Tecnologia LTDA	31.712.589/0001-84	5.097,60
Easyjur Tecnologia e Sistemas EIRELI	13.749.521/0001-98	11.952,00
Projuris Sistemas LTDA	11.051.217/0001-47	38.317,71

Obs: A empresa **Datajuri Tecnologia em Software LTDA**, manifestou interesse em assinar contrato com a Metrobus, através de e-mail (fls. 48).

Tendo em vista o orçamento para a aquisição de licença de direito de uso de software jurídico, objeto desta Dispensa, concluímos ser da empresa **Datajuri Tecnologia em Software LTDA**, a oferta mais vantajosa para esta companhia.

Quanto a **razão da escolha do fornecedor**, entendemos, por motivos óbvios, estar plenamente demonstrado o respeito aos princípios da economicidade, isonomia e a impessoalidade, vez que a oferta da empresa **Datajuri Tecnologia em Software LTDA**, é a que melhor atende ao objeto em questão.

Quanto a **justificativa de preço**, entendemos, com base nos orçamentos juntados, que a oferta da empresa **Datajuri Tecnologia em Software LTDA no valor de R\$ 3.108,00 (três mil e cento e oito reais)**, é a mais vantajosa para a Metrobus.

Quanto aos **Recursos Orçamentários** - A Metrobus Transporte Coletivo S/A, uma sociedade de economia mista, conta com recursos orçamentários do Estado, através de

Subvenção Econômica, e com receitas próprias, através das Contas Contábeis de Receitas nº 421.01 e nº 411.01, respectivamente.

Quanto à **Fiscalização e Recebimento do objeto** - A fiscalização ficará a cargo do Coordenador de TI, designado através de portaria pela autoridade superior, conforme art. 207/209 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus. O recebimento do objeto ficará a cargo da Assessoria Jurídica, conforme consta no Termo de Referência.

Após a devida instrução do processo, concluiu esta CPL pela declaração de **Dispensa de Licitação** com fulcro no art. 142, Inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, e contratar a empresa **Datajuri Tecnologia em Software LTDA**, pelo valor **total de R\$ 3.108,00 (três mil e cento e oito reais)**, para o fornecimento de licença de direito de uso de software jurídico, objeto desta Dispensa.

Em cumprimento às determinações legais, convém a esta Comissão informar que neste exercício, não existe outra licitação com o mesmo objeto, não excedendo assim, o valor previsto em lei para dispensa de licitação.

Assim sendo, encaminhamos o presente processo a essa Assessoria para manifestação sobre a legalidade da **dispensa de licitação** em questão.

Atenciosamente,



Giovanna Barbosa de Miranda
Presidente da CPL